

Abertura: 15/12/2023	Hora: 10:00
Processo compra nº 091/2023	Tipo: Menor preço global
Local: Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Ed. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES – Fone: (27) 3185-9223	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se disciplinada pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 16/10/2001, 31/10/2002, 23/02/2006, 29/06/2011 e Resolução nº 032/CD de 15/03/2012, nº 039/CD de 08/12/2021 e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Edital, todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme item 3 (três) no endereço anteriormente mencionado e por meio do Telefone (27) 3185-9214/9219 ou e-mail: cpl@senar-es.org.br.

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este edital, poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- no quadro de aviso ou site do **SENAR-AR/ES**; e
- por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição por item, sendo:

- 9 (nove) aparelhos de Ar-Condicionado com potência de 12.000 Btus, evaporadora Split com condensadora INVERTE – 220v.
- 7 (sete) aparelhos de Ar-Condicionado com potência de 36.000 Btus, evaporadora Split TETO com condensadora INVERTE – 220v.
- 2 (dois) aparelhos de Ar-Condicionado com potência de 9.000 Btus, evaporadora Split com condensadora INVERTE – 220v.

1.1.1 – 04 aparelhos de ar-condicionado 12.000 Btu's e 07 aparelhos de 36.000 Btu's deverão ser entregues no município de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2 Integram o presente Edital, como parte indissociável:

- Anexo I – Modelos de Declarações;
- Anexo II – Minuta de Procuração;
- Anexo III – Minuta do Contrato.

1.3 O valor estimado anual de gastos para os objetos licitados, está previsto no montante global de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

1.4. As quantidades e os itens são estimativas, ficando o SENAR-AR/ES desobrigando a aquisição total.

2 – DOS LICITANTES

2.1 Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

2.2 Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.3 Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, **simultaneamente**, estejam participando desta Licitação.

2.4 Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

3.2 A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o mesmo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irrevogavelmente os termos deste instrumento.

3.3 As notificações aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e

comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

3.4 Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

3.5 Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

4 – DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

4.1 As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo I);

4.1.1 No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constituir-se representante.

4.2 A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela administração da empresa.

4.3 O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

4.4 A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

4.5 Os documentos exigidos neste item 4, deverão ser **apresentados FORA dos envelopes**: 01 - Proposta e do 02 - Documentação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

5.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: Licitação – Carta Convite nº 08/2023
Envelope nº **01 - PROPOSTA**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo

A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: Licitação – Carta Convite nº 08/2023

Envelope nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

Observação: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da **documentação** e **proposta** sejam perfeitamente identificáveis.

5.2 Para a habilitação nesta Licitação, às empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, os documentos abaixo listados. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.2.1 DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas nesta Carta Convite, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos:

- I) sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- II) a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado para tanto;
- III) o preço deverá ser fixado em real, de forma unitário e total dos itens, usados em algarismos e por extenso, quando for o caso do item I;
- IV) o preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);
- V) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;
- VI) a validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, quando não for informada na proposta;
- VII) prazo de entrega dos itens será conforme contrato.

5.2.2 DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

5.2.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

5.2.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas – CNPJ, com CNAE correspondente ao objeto licitado;
- II – Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- IV – Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante)

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.2 A CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e consignará em Ata.

6.3 A CPL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

6.4 Conforme previsto no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, e só então será aberto o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento.

6.5 Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar prazo de até 10 (dez) dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

6.6 Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela mesma, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento Licitatório.

7 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O objeto desta Licitação será adjudicado à empresa vencedora do certame, que se tornará a responsável pelas exigências contidas no Edital.

7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os Licitantes em situação de empate serão convocados.

7.3 – Por se tratar de Licitação do tipo **“Menor Preço Global”**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL** por proposta.

7.3.1 Terá preferência a Licitante que cumprir todas as exigências do presente Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atendam às exigências básicas do Edital;
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III. Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

7.5 Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

7.6 Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da Licitação pela autoridade competente, a aquisição da presente Licitação será adjudicada à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

7.7 O SENAR-AR/ES poderá desclassificar o Licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.8 A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo III), no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da data da comunicação.

7.9 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.8, o SENAR-AR/ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

8.1 A solicitação dos serviços, será mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de forma total ou parcial de acordo com a quantidade indicada em cada item deste Termo de Referência.

8.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/ES**, de segunda a sexta-feira, entre as 08h00min e 12h e 13h00min e 17h na sede da Instituição, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1.495, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia – Vitória/ES, Sala 1101, CEP 29.056-243. E local definido de acordo com anexo I – Termo de referência.

8.3 O SENAR-AR/ES não dispõe de pessoal para auxiliar na descarga dos produtos ou equipamentos.

8.4 Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados. Entregas parciais não serão pagas. Somente será efetuado pagamento mediante a entrega integral dos produtos constantes em cada Autorização de Fornecimento expedida.

8.5 Os produtos entregues e recebidos serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 07 (sete) dias úteis, acaso não recusados.

8.6 Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/ES** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do equipamento/produto.

8.7 Serão garantidas ao **SENAR-AR/ES** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos produtos fornecidos.

8.8 A **CONTRATADA** deverá reparar ou substituir os produtos, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo dos produtos contra vícios ou defeitos, em observância ao inciso II do Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

8.9 A garantia total dos produtos obedecerá aos prazos e condições estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990).

8.10 A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para o **SENAR-AR/ES**, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos produtos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, a falta de assinatura do contrato pela(s) Licitante(s) vencedora(s), o descumprimento de prazos e condições do(s) contrato(s), implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR;

9.2 A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará impedida de Licitar e Contratar com a regional do Estado do Espírito Santo, bem como as demais regionais que compõem o Sistema, inclusive com o SENAR CENTRAL, por um prazo de até 02 (dois) anos;

9.3 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequado do objeto Licitatório, assim também o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sem prejuízo das sanções previstas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

9.3.1 - Advertência – será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada pelo SENAR-AR/ES, não recomende a aplicação de outra penalidade mais rigorosa;

9.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, para a primeira penalidade passível deste tipo de sanção; em caso de reincidência, a multa neste percentual incidirá sobre o valor global do contrato;

10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente Licitação devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL que, se entendê-los pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão.

10.1.1 - O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 16h45min do segundo dia, salvo os recursos das decisões exaradas na reunião de abertura da Licitação, que passará a fluir automaticamente da data do ato.

10.2 – Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetível de aproveitamento.

10.3 – Não caberá recurso quando a Licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

10.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 Após a entrega do objeto, a empresa apresentará a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, juntamente com boleto bancário, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES. O crédito será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o aceite do representante do SENAR-AR/ES.

11.2 O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto do contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato, durante o período da vigência do contrato.

12.2 - O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

12.3 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na legislação pertinente.

12.4 – A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderá ser

supridos pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

12.5 – A decisão da Comissão somente será definitiva, após homologação e Adjudicação e posterior assinatura do presidente do Conselho Administrativo no instrumento legal.

12.6 - Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento, sejam os referentes a transporte para o local de entrega, encargos sociais e trabalhistas, quando houver, seguros, taxas, impostos, etc., para entrega “CIF” nas respectivas localidades informadas.

12.7 - Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital. Excluindo qualquer foro por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2023.

JAKSON COSTA LARANJA
Presidente da CPL

JORGE BATISTA DA SILVA
Membro da CPL

TIARA CERUTI
Membro da CPL

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 08/2023

DECLARAÇÕES
(poderá ser feito uma única declaração)

(Empresa)....., por seu sócio/gerente/Diretor abaixo assinado, declara:

- Conhecimento e Acatamento do edital

Declaro que recebi o Edital, que estou ciente e concordo com as normas e condições deste edital de Licitação e seus anexos.

- Preço proposto

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

- Fatos impeditivos

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo Licitatório, e estou ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados aluno(s) matriculado(s) no Curso Técnico em Agronegócio (Formação Técnica – SENAR);

- A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, de conselheiro, dirigente ou empregado do SENAR-AR/ES;



- A empresa a que represento não está cumprindo prazo de descredenciamento por iniciativa do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/ES que tenham sido desligados em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que exerça cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder sob as penas da legislação em vigor.

Local e Data:

Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 08/2023

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de CONVITE nº 08/2023, do Tipo Menor Preço Global, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia 15/12/2023, às 10h00min.

PODERES: retirar editais / Cartas Convites, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Assinatura do Profissional Liberal ou do Representante Legal da Empresa (A assinatura será conferida por meio da cópia da carteira de identificação do outorgante)

ANEXO III
CARTA CONVITE Nº 08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM O **SENAR-AR/ES** E
A, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, estabelecido à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Torre A, 11º andar, salas 1101 e 1103, Santa Lúcia, nesta capital e neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..., neste ato representada pelo (a) Representante Legal, ..., doravante denominada **CONTRATADA**.

Consoante o que consta no Processo nº 091/2023, que abriga a **CARTA CONVITE Nº 08/2023**, cuja abertura se deu em 15/13/2023, em conformidade com o ato homologatório, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) CARTA CONVITE Nº 08/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Ar condicionado para atender as demandas do SENAR-AR/ES.

1.1.1. O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser de acordo com as especificações e detalhamentos conforme anexo do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Pelos objetos previstos neste contrato, a CONTRATANTE, pagará a Contratada o valor de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura acompanhada da regularidade fiscal, sendo liberado o pagamento após à apreciação do respectivo documento, devidamente atestado por quem de direito e após a confirmação de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.

4.1 Os itens acima mencionados serão solicitados pelo SENAR-AR/ES de forma total ou parcial ao longo do ano de 2023, por meio de Autorização de Fornecimento. No momento da solicitação será acordado o prazo para a entrega do material em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS.

5.1 A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas ou contribuições que incidam sobre os materiais adquiridos pela CONTRATANTE e mais todo e qualquer dispêndio decorrente da aquisição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato importará na aplicação das seguintes sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula contratual;
- III. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará impedida de Licitar e Contratar com a regional do Estado do Espírito Santo, bem como as demais regionais que compõem o Sistema, inclusive com o SENAR CENTRAL, por um prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo primeiro: As sanções previstas no “caput” desta Cláusula poderão, a critério do CONTRATANTE, ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo segundo: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidas dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, respeitado o direito de defesa, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados no *caput* da cláusula sexta.

Parágrafo primeiro: Fica também assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial na ocorrência de:

- a) não cumprimento das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- c) subcontratação total ou parcial de seu objeto, pela associação da **CONTRATADA** com outrem, pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo CONTRATANTE, bem como nos casos de fusão, cessão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- d) decretação de falência;
- e) lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão de serviços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- g) em caso de comprovação da existência de atrasos relativos à prestação de serviço objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados, ainda, a CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, os seguintes direitos:

I – Os valores das multas e indenizações devidas;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Poderá, finalmente, dar-se a rescisão contratual:

- a) Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 7 (sete) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao CONTRATANTE.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 15/12/2024, podendo ser prorrogado, a critério do SENAR-AR/ES por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Em hipótese alguma este contrato irá ser renovado automaticamente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em nenhuma hipótese, poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este instrumento, salvo se houver prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

Parágrafo único - O **SENAR-AR/ES** se reserva o direito de cancelar em todo ou em parte esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às Licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD E DO SIGILO

11.1. A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato e fora do âmbito de atuação deste instrumento. Deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato, em caráter de estrita confidencialidade. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste instrumento.

11.2 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações), a **CONTRATADA** se obriga a respeitar a privacidade da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos dos art. 7º, inciso VI, da LGPD, a **CONTRATANTE** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais e jurídicos da **CONTRATADA** (“exercício regular de direitos em processo judicial”) e, com base no art. 10º, inciso I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, todas e quaisquer documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas relacionadas a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Vitória/ES, de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: ___/___/___ - ___

CPF: ___/___/___ - ___

RECIBO DE ENTREGA CARTA CONVITE Nº 08/2023

**RECIBO DE ENTREGA
CARTA CONVITE Nº 08/2023**

CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO



RECIBO DE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº 08/2023

CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO